



Anderson França dos Santos <afsantos@fapex.org.br>

SP 029/2024- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX. -Solicitação de esclarecimentos.

Anderson França dos Santos <afsantos@fapex.org.br>
Para: Susa Tenorio <susa.tenorio@localiza.com>
Cc: "licitacao@fapex.org.br" <licitacao@fapex.org.br>, Licitacoes <licitacoes@localiza.com>

19 de julho de 2024 às

Prezada,
Boa tarde.

Apresentamos, adiante, os esclarecimentos:

1 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:
Esclarecemos que as multas de trânsito serão arcadas pela Contratante/Condutor do veículo.

2 - SEGURO:
Quanto aos limites de cobertura para danos materiais, corporais e danos morais, contratados pela licitante junto à Seguradora não há objeção, devendo esta apresentar juntamente na sua proposta.

3 - MAU USO:
As reparações das avarias comprovadamente causadas pelo Condutor serão arcadas pela Contratante/Condutor, nos casos em que não houver cobertura do seguro.

Atenciosamente,

Anderson França
Analista Administrativo
Coordenação de Licitações e Contratos (COLIC)
End. Rua Professor Edgard Mata, nº 128 - Ondina
CEP 40.170-140 - Salvador/Bahia - Brasil
Tel./Phone: +55 71 3183-8414
afsantos@fapex.org.br
webmaster@fapex.org.br / www.fapex.org.br



Certificada pela



como Empresa de elevada confiança para realizar transações comerciais.

Este e-mail pode conter dados pessoais, além de informações confidenciais e/ou privilegiadas. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado de tal conteúdo. Se você não for o destinatário ou não estiver autorizad recebê-lo pelo destinatário, você não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer ação com base neste e-mail ou em qualquer informação aqui contida.

Em qua., 17 de jul. de 2024 às 19:15, Susa Tenorio <susa.tenorio@localiza.com> escreveu:

Prezada Equipe de Licitações,

Boa noite!

Visto que o prazo para envio de esclarecimentos é de 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (22/07/2024), sendo excluído o dia de início de contagem e incluindo o dia do vencimento, não há dúvida quanto a tempestividade.

OBS.: Esta solicitação de esclarecimento está sendo enviada por e-mail, pois conforme print abaixo, a plataforma não permitiu a inclusão de esclarecimentos e impugnações, limitando a inserção dos pedidos até às 00:00h do dia 17/07 e não até às 23:59h, conforme determinação da lei.

Table with 4 columns: PROMOTOR, Nº EDITAL, Nº PROC. ADM., MODALIDADE. Includes details about the bidding process, such as 'FIM IMPUGNAÇÃO' and 'FIM ESCLARECIMENTOS' with dates and times.

1. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

**Ressalta-se que não consta no edital as condições de reembolso das infrações de trânsito.** Em decorrência das limitações definidas no Código de Trânsito Brasil somente é legítimo para o pagamento das referidas multas o proprietário do veículo e a Respeitosa Contratante reembolsar a locadora.

*“Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.*”

*§ 3º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.”*

Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, a CONTRATANTE indica o infrator e repassa para contratada, sendo que todo contato com o órgão de trânsito é feito pela CONTRATADA.

Cumprе destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realize Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contemp desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual.

Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o d com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**Conforme o padrão do mercado de locação de veículos, gentileza informar se é correto o entendimento acima exposto?**

## 2. SEGURO:

O edital é omissivo quanto as condições de seguro, no entanto buscando a igualdade e isonomia na disputa, torna-se fundamental os limites nos valores de seguro.

Além disso, destacamos que a Superintendência dos Seguros Privados - SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Dentre os diferentes tipos de seguros (Garantia, Danos, Transportes, Automóveis, ETC), nos de automóveis o termo "cobertura total" se a somente ao veículo e não a terceiros e ocupantes do veículo. Nos artigos 4º e 15 da Circular 269 de 2004, Seção VIII determina que os seguros devam possuir pr discriminados por cobertura e limites de indenização por cobertura.

Salientamos que esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados no padrão de mercado de aluguel de carros, que são:

Danos Materiais a terceiros: R\$ 100.000,00

Danos Corporais a terceiros: R\$200.000,00

Danos Morais a terceiros: R\$ 10.000,00

Quanto o seguro para o carro casco, será fornecido proteção própria pela contratada, e a cobertura para danos pessoais a passageiros, trata-se de cobertura já garantida seguro DPVAT destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.500,00 para morte e invalidez cada e R\$2.70 para despesas hospitalares.

**Gentileza informar se os valores informados acima, atendem a Prefeitura. Caso não atenda, gentileza informar valores limites de cobertura?**

## 3. MAU USO:

Considerando que o art. 28 da Lei nº 9.503/97 dispõe que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

Considerando ainda que as obrigações dos condutores de veículos locados na Administração Pública, traz-se à baila o art. 569 e 570 do Código Civil, que assim faz constar

*Art. 569. O locatário é obrigado:*

*I - a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, **bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse;***

*(...)*

***IV - a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.***

*Art. 570. Se o locatário empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, ou se ela se danificar por abuso do locatário, poderá o locador, além de rescindir o contrato, **exigir perdas e danos.***

Diante disso, **é correto o entendimento que, os sinistros ou ocorrências onde o veículo alugado sofrer avarias que não sejam por condições comuns de uso comprovado acidente de trânsito, a Locadora será ressarcida dos custos operacionais?**

Atenciosamente,



**Susã Tenório**

Analista de Licitação  
Localiza Veículos Especiais/Localiza Rent a Car

+ 55 (11) 94201-6429 (WhatsApp)



---

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pes  
autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized perso  
receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el  
destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

---

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pes  
autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized perso  
receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el  
destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

--